



**EDITAL Nº 004/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

Considerando a inauguração do Novo Centro de Convivência do Idoso (Hotel de Deus), no qual funcionará o Centro Dia para Idosos, os Consultórios Médicos e a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI); considerando a obrigação do Estado de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade; considerando a obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis; considerando a obrigação da sociedade e do Poder Público, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; considerando que a assistência aos desamparados constitui direitos sociais, na forma da Magna Carta; e, considerando o dever constitucional do Estado de garantir a eficiência do Serviço Público; O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 2.951/2007.

**1. Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:**

<b>1.1</b>	Impugnação do Edital	23/12/2019
<b>1.2</b>	Resultado da Análise de Impugnação	23/12/2019
<b>1.3</b>	Preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição (On-Line)	24/12 a 26/12/2019
<b>1.4</b>	Validação da Inscrição Presencial	26/12 a 27/12/2019
<b>1.5</b>	Publicação da Relação dos Insritos	30/12/2019
<b>1.6</b>	Divulgação dos Locais de Prova	02/01/2020
<b>1.7</b>	Realização das Provas Objetivas	05/01/2020
<b>1.8</b>	Divulgação dos Gabaritos	05/01/2020
<b>1.9</b>	Recurso dos Gabaritos	06/01/2020
<b>1.10</b>	Resultado dos Recursos dos Gabaritos	07/01/2020
<b>1.11</b>	Publicação do Resultado Provisório	08/01/2020
<b>1.12</b>	Recurso do Resultado Provisório	09/01/2020
<b>1.13</b>	Publicação do Resultado Final	10/01/2020

**2. Das Disposições Preliminares:**

- 2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e seu Anexo Único, com o objetivo de selecionar Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Médicos Geriátricos e Assistentes Sociais;
- 2.2.** Os candidatos aprovados estarão sujeitos a um cadastro de reservas para eventuais demandas no Novo Centro de Convivência do Idoso (Hotel de Deus), pois se encontra em processo de implantação pela



Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

- 2.3. O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 2.4. Em caso de contratação poderá ser rescindido nos termos da Legislação Municipal quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, visto que variam no tempo e no espaço;
- 2.5. Os candidatos deverão apresentar disponibilidade para trabalhar em regime Diarista com cumprimento horizontal da carga horária;
- 2.6. O candidato poderá somente se inscrever em 01 (uma) das funções previstas neste Edital, sendo automaticamente validada a primeira e desconsiderada as demais em hipótese de multiplicidade;
- 2.7. A inscrição implica o conhecimento e aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 2.8. A confirmação da inscrição do candidato dar-se-á através de publicação no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));
- 2.9. O candidato deverá acompanhar todas as publicações realizadas, oficialmente, no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), assim como as realizadas em jornal de grande circulação no Município pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 2.10. Caso haja contratação sua validade será definida de acordo com as necessidades temporárias de excepcional interesse público obedecidas às regras dispostas na Legislação Municipal;
- 2.11. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados da seguinte forma:
  - 2.11.1. Prova Objetiva – caráter eliminatório e classificatório, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser aprovado;
- 2.12. Os candidatos aprovados e admitidos, de acordo com o quadro disposto no item 03, exercerão suas atividades no Hotel de Deus;
- 2.13. O início do contrato está previsto para o dia 14 de janeiro de 2020.

### 3. Das Funções:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
NUTRICIONISTA	04	20 horas por semana (c/control de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00
PSICÓLOGO	05	20 horas por semana (c/control de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00
FISIOTERAPEUTA	05	20 horas por semana (c/control de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Fisioterapia com especialização ou experiência em Geriatria e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00



ENFERMEIRO	05	20 horas por semana (c/controlado de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00
FONOAUDIÓLOGO	05	20 horas por semana (c/controlado de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	20 horas por semana (c/controlado de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão	R\$ 3.148,00
MÉDICO GERIÁTRICO	03	20 horas por semana (c/controlado de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de especialização ou residência médica em Geriatria e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 7.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	05	20 horas por semana (c/controlado de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.148,00

#### 4. Dos Candidatos com Deficiência:

- 4.1 Aos candidatos com deficiência serão destinados 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 4.2 Para efeitos deste Edital serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:
- Redução de função física;
  - Ausência ou amputação de membro;
  - Deficiência auditiva;
  - Deficiência visual;
  - Deficiência renal crônica e/ou transplantado;
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá se declarar portador de deficiência no Formulário de Pré-Inscrição indicando se necessita de apoio ou outra condição especial para realização da prova;
- 4.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente;
- 4.5 Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 4.6 A deficiência não poderá constituir impeditivo para o regular exercício da função.

#### 5. Das Inscrições:

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá, primeiramente, no período de **24/12 a 26/12/2019**, realizar a Pré-Inscrição no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));



- 5.2 Para confirmar sua inscrição o candidato deverá se apresentar no período de **26/12 a 27/12/2019**, das 09h às 16h, na Cidade Universitária, Bloco A, térreo, situada à Av. Aloísio da Silva Gomes, n.º 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, **COM O COMPROVANTE DE PRÉ-INScrição IMPRESSO**;
- 5.3 O atendimento será encerrado, pontualmente, às 16h, momento em que serão distribuídas senhas de atendimento se necessário;
- 5.4 No ato da validação presencial da inscrição **SERÁ OBRIGATÓRIA A ENTREGA DE CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CÓPIA DO CPF**;
- 5.5 Somente será aceita a inscrição do candidato que **APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL**;
- 5.6 Preenchendo os requisitos estabelecidos em lei, poderá se inscrever o candidato que:
- a) For brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei (artigo 12 c/c artigo 37, inciso I, da Constituição Federal);
- b) E, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.7 A inscrição poderá ser realizada através de procuração particular com firma reconhecida por semelhança, observadas as formalidades do artigo 654, do Código Civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópias dos documentos de identificação do candidato e do procurador;
- 5.8 A procuração com firma reconhecida do outorgante e as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;
- 5.9 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante, inclusive no preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição (subitem 1.3);
- 5.10 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato/procurador após o processo de validação;
- 5.11 O candidato que apresentar na validação (subitem 1.4) declarações falsas ou inexatas de dados no preenchimento da Pré-Inscrição terá sua inscrição anulada;
- 5.12 A Relação dos Inscritos (confirmação da inscrição) e Divulgação dos Locais de Prova (sala de prova) serão publicadas no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)) nas datas estipuladas no Cronograma (item 1);
- 5.13 Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. Da Prova Objetiva:

- 6.1 A aplicação da Prova Objetiva será no dia **05/01/2020, com início às 8h e término às 11h**, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));
- 6.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões e pesos para as **FUNÇÕES DE NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO GERIÁTRICO E ASSISTENTE SOCIAL**:

Disciplinas	Questões	Peso	Total de Pontos
SUS / Medicina Preventiva / Análise de Dados em Saúde	15	01	30
Língua Portuguesa	05	01	
História de Macaé	10	01	

- 6.3 O tempo estipulado para a realização da prova será de **03 (três) horas**;



- 6.4 Para cada questão da prova haverá 05 (cinco) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), com apenas 01 (uma) opção correta, **E VERSARÁ SOBRE ASSUNTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO;**
- 6.5 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.6 Serão considerados documentos de identificação do candidato: RG, carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteira Funcional expedida por Órgão Público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- 6.7 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou quaisquer outros documentos ilegíveis, danificados ou que não apresentem foto do candidato;
- 6.8 O candidato que não apresentar documento de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.9 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início;
- 6.10 **Ao candidato somente será permitida a saída da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal;**
- 6.11 A inobservância do subitem anterior ocasionará a não correção da prova e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.12 **O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova levando o Caderno de Questões a partir dos últimos 30 (trinta) minutos que antecederem o horário do seu término;**
- 6.13 Não será permitido consultar qualquer tipo de material para a realização desta prova;
- 6.14 Durante a permanência na sala de aplicação da prova não será permitido ao candidato utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser desligados, recomendando-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados para o local de prova;
- 6.15 Não será permitido ao candidato consultar livros, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- 6.16 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que for surpreendido utilizando quaisquer dos aparelhos e/ou materiais citados nos subitens anteriores durante a realização da prova;
- 6.17 **Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.**
- 7. Dos Critérios de Desempate:**
- 7.1 Será considerado como critério de desempate o candidato que possuir idade mais elevada, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- 7.2 Persistindo o empate o critério de desempate será definido pela maior pontuação na área de SUS / Medicina Preventiva / Análise de Dados em Saúde.
- 8. Do Gabarito:**
- 8.1 O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), no dia 05/01/2020, a partir das 14h;



## **9. Dos Resultados:**

- 9.1** O Resultado das análises de eventuais impugnações será divulgado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 9.2** O Resultado Provisório será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 9.3** O Resultado Final será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), na data estipulada no Cronograma (item 1).

## **10. Dos Recursos:**

- 10.1** O candidato poderá apresentar Recurso dos Gabaritos no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé (Paço Municipal), situado à Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 534, térreo, no horário de funcionamento do referido setor somente na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 10.2** O candidato poderá apresentar Recurso do Resultado Provisório no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé (Paço Municipal), situado à Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 534, térreo, **até as 12h** do dia estipulado no Cronograma (item 1);
- 10.3** Os recursos protocolados serão encaminhados à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior para as providências cabíveis;
- 10.4** O resultado da análise dos Recursos somente será divulgado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)).

## **11. Da Admissão:**

- 11.1** O candidato será convocado para admissão através de Portaria de contratação, publicada em jornal de grande circulação neste Município, devendo comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, situada à Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 466, 3º andar, na data estipulada para o seu comparecimento;
- 11.2** Em caso de contratação serão exigidos, também:
  - a) Documento de Identificação com foto (original e cópia);
  - b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (cópia);
  - c) CPF (cópia);
  - d) Comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração e Histórico, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
  - e) Certificado de reservista das forças armadas (cópia);
  - f) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
  - g) Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
  - h) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando a respectiva função, carga horária e dias trabalhados;
  - i) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
  - j) PIS/PASEP/NIT (cópia);
  - k) Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
  - l) Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- 11.3** Por ocasião da contratação as cópias dos documentos listados deverão ser apresentadas de forma que não haja mais de um documento na mesma folha;
- 11.4** Caso o candidato possua outro vínculo público deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar;



- 11.5** A contratação somente se efetivará se o candidato apresentar disponibilidade para o cumprimento da carga horária conforme subitem 2.3, sendo observadas, para todos os casos, às disposições contidas na Constituição Federal;
- 11.6** É vedada a contratação de servidor público com Função Gratificada, Cargo Comissionado ou que possua cargo ou função em regime de dedicação exclusiva;
- 11.7** Pela execução efetiva das atividades laborais os profissionais contratados, temporariamente, receberão o valor correspondente à função para o qual se inscreveram conforme indicado no item 3.

**12. Das Disposições Gerais:**

- 12.1** A contratação temporária de que trata este Edital também observará o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 12.2** O contratado que incidir em insuficiência no desempenho das atividades laborais, conduta indisciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades laborais nos locais determinados pela Administração Pública terá seu contrato rescindido;
- 12.3** No que tange ao registro de frequência, os profissionais contratados submeter-se-ão às regras contidas na Lei Municipal n.º 4.092/2015, responsável pela implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal, não podendo alegar desconhecimento dela;
- 12.4** Conforme esclarecido no subitem 2.1, todos os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual;
- 12.5** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma prevista em lei;
- 12.6** O Processo Seletivo Simplificado possui caráter emergencial e terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Macaé;
- 12.7** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições ou recursos por via digital, correio, fax ou qualquer outra forma diversa do estipulado neste Edital;
- 12.8** Embora já abordado, o candidato deverá observar o disposto nos artigos 7º e 9º, da Lei Municipal n.º 2951/2007, *in verbis*:

*Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera governamental, ressalvados os casos de acumulação lícita, previstos no artigo 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.*

*Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:*

*I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;*

*II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.*

- 12.9** O prazo para Impugnação deste Edital está descrito no Cronograma (item 1);
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto n.º 098/2017, observados os Princípios e Normas que regem a Administração Pública.

Macaé, 20 de dezembro de 2019.

**Alexandre de Siqueira Salles**  
**Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**  
**Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**



## ANEXO ÚNICO

### Conteúdo Programático

Funções	Conteúdo
<p><b>Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Médico Geriátrico e Assistente Social</b></p>	<p><b>SUS / Medicina Preventiva / Análise de Dados em Saúde:</b> Legislação do SUS; conceitos básicos em saúde e cuidados humanos; medicina preventiva; bioestatística e suas aplicações na saúde.</p> <p><b>Língua Portuguesa:</b> Gêneros textuais; tipos textuais; fatores de textualidade; estilística; funções da linguagem; valor semântico das classes de palavras; período simples e período composto; concordância e regência; compreensão e interpretação de textos.</p> <p><b>História de Macaé:</b> Fonte – Site da Prefeitura de Macaé (<a href="http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee">http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee</a>).</p>